



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara situação temporária de excepcional interesse público o provimento da demanda de Profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. É Declarada situação temporária de excepcional interesse público o provimento da demanda de Profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
03 (três)	Agente Administrativo Auxiliar	40 horas	5	3,25

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONE5537445050
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Órgão 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.049 - Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.054 - Equipes de Atenção Primária a Saúde

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de fevereiro e dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

ERNESTO TARCISIO BAGGIO

Sec. Mun. da Administração

CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO/ CORRESPONDÊNCIA	
DATA	102/11/02/2026
HORARIO	11 H 43 MIN.
ASSINATURA	

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 031/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 02 de fevereiro de 2026.

o Senhor

MAEL COCCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar situação temporária de excepcional interesse público e autorizar a contratação temporária e emergencial de 03 (três) Agentes Administrativos Auxiliares para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, medida que se revela absolutamente necessária diante do expressivo aumento das demandas administrativas e burocráticas que recaem sobre a estrutura da referida Pasta.

A necessidade específica desses profissionais decorre da imprescindibilidade de reforço no suporte administrativo aos serviços de saúde, especialmente nas atividades de solicitação, conferência e encaminhamento de exames, organização de fluxos internos, atendimento ao público, distribuição de fichas, agendamento de consultas e procedimentos, bem como no apoio às equipes técnicas que atuam nos diversos setores da Secretaria. O atual quadro funcional mostra-se insuficiente para absorver o volume crescente de demandas, o que compromete a celeridade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população, razão pela qual a contratação temporária se impõe como medida excepcional e imediata, destinada a assegurar o adequado funcionamento administrativo da saúde municipal.

Ressalte-se que a providência encontra amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 233, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1990, uma vez que restam plenamente caracterizados o interesse público excepcional, a urgência, a transitoriedade da medida e a especificidade das funções a serem desempenhadas, não se tratando, portanto, de forma alguma, de provimento permanente de cargos, mas de solução temporária voltada à manutenção da continuidade, da eficiência e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à coletividade.

Diante da urgência e da relevância dessa contratação para o bom andamento da referida Secretaria, solicita-se a análise e a aprovação do respectivo projeto **em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Certos de contar com a habitual compreensão dessa Colenda Câmara Municipal, requer-se a apreciação célere e favorável da proposta.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

- Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2025 a 31/12/2025	166.536.861,26
ORDER EXECUTIVO	
- Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2025 a 31/12/2025	70.599.337,16
- Acréscimo anual com a Despesa Proposta	146.449,03
- Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	70.745.786,19
- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,39
- Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	
em o aumento proposto	42,48
- Impacto Percentual da Despesa proposta	0,09

- Como Resultado do Impacto, temos:
- Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe -
utivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

- Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 1,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

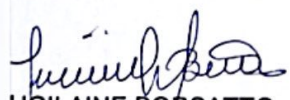
- Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 02 de fevereiro de 2026.


ORLANDO GIRARDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


LUCILAINE BORSATTO
CONTADORA/CRC/RS N.º 68211